

Edital

N.º 53/DJF-GF/2025

Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço, Vereador da Câmara Municipal de Palmela, no exercício das competências que lho foram (sub)delegadas por despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 77/2021, de 26 de outubro, proferido nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 34.º a 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.

Faz público, que em cumprimento do presente edital que vai ser por mim assinado, se notifique, nos termos e pelos fundamentos de facto e de direito constantes na informação técnica que se anexa, o(s) proprietário(s) e demais titulares dos direitos reais sobre o prédio, sito em **Rua Padre José Estevens Dias, Lote 9, Pinhal Novo**, Freguesia de Pinhal Novo, em **sede de audiência prévia**, pelos factos que infra se enunciam:

A. Fundamentação Factual

Na sequência de uma ação de fiscalização efetuada por denúncia, foi verificado que no lote de terreno privado sito em Rua Padre José Estevens Dias, Lote 9, Pinhal Novo, Freguesia de Pinhal Novo, e a tardoz do mesmo prédio, conforme planta de localização em anexo, a deposição de um grande volume de resíduos, constituindo um ato que prejudica o ambiente.

B. Fundamentação de Direito

Tais factos contrariam e violam o disposto na alínea I), do n.º 1 do art.º 42.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza do Concelho de Palmela.

C. Da Intenção Municipal

Assim, é intenção do Município de Palmela, ordenar a regularização da situação, na qualidade de detentor(es) dos resíduos identificados, procedendo à limpeza do terreno e entregando os resíduos identificados a operadores de tratamento de resíduos, com vista a acautelar o perigo de incêndio, a segurança de pessoas e bens, a limpeza e a salubridade ou saúde pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital.

Caso o terreno não seja limpo voluntariamente, e removidos os resíduos, bem como dado o encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado no prazo estipulado, essas operações poderão a vir ser efetuadas coercivamente pela Câmara Municipal de Palmela (CMP), a expensas do infrator, nos termos dos artigos 180.º e 181.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e n.º 7, do artigo 41.º do RSGRUHL do Concelho de Palmela, **constituindo o incumprimento, contraordenação punível com coima**, conforme o disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 62.º do citado diploma.

D. Da Audiência Prévia

Para efeitos de audiência prévia, poderão, o(s) proprietário(s) e demais titulares dos direitos reais sobre o prédio, pronunciarem-se, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da receção da presente notificação, sobre o conteúdo da mesma, e apresentar defesa. Findo o prazo de 10 dias, considerar-se-ão ouvidos, seguindo o processo os seus ulteriores trâmites.

Anexos: Cópia da Informação técnica e Planta de localização.

Para constar e para os devidos efeitos legais se publica o presente Edital, bem como o(s) seu(s) anexo(s) e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de uso e costume.

Palmela, 7 de agosto de 2025.

O Vereador

Assinado por: **Pedro Gonçalo da Ponte Marques
Taleço**
Num. de Identificação: 10120956
Data: 2025.08.12 15:10:41+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração
Eleitoral**
Atributos certificados: **Vereador da Câmara
Municipal de Palmela**



Informação Técnica

Género	Número	Data	Processo
		2025/07/09	132/FIS/2025
Para		De	
JOSÉ MARIANO GANHÃO JACA		BRANCHITA MIATOV PELICHO	
Assunto			
Avaliação de riscos			
Anexo			
Cc			

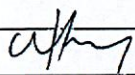
Dados Gerais do Processo

Data de Abertura Processo	Infrator/a Principal
2025/03/21	PAULO ALEXANDRE PEREIRA PORTELA
Entrada N.º	Designação da Entrada
514/2025	EXPOSIÇÃO
Data de Entrada	N.º Processo OBP
2025/03/21	
Localização da Infração	
RUA PADRE JOSÉ ESTEVENS DIAS, N.º 9, PINHAL NOVO	

Em virtude de pedido de diligência, informa-se que, dia de 09 de julho de 2025, pelas 11h30, a equipa de fiscalização deslocou-se na morada sita em Rua Padre José Estevens Dias, Lote 9, Pinhal Novo e, foi realizada a monitorização, nesta data e hora não verifiquei alterações ao nível de limpeza, conforme o registo fotográfico que se junta em anexo.

À consideração superior.

A Equipa / O/A Funcionaria/a,


Branchita Pelicho (Nº1766)
09-07-2025

BRANCHITA MIATOV PELICHO

Despachos

Informação Técnica

Registo fotográfico:



Informação Técnica



Sr. Vereador Pedro Taleço,

Considerando que a entidade notificada para remoção e limpeza dos resíduos veio informar a CM Palmela já não ser a proprietária do lote em apreço (não avançando com a identificação do novo titular, caso exista), considerando ainda que o edifício aparenta estar devoluto, poderemos avançar com o normal procedimento de notificação via Edital, ou, dada a situação de insalubridade no local e as queixas, considerando que o local não se encontra vedado e portanto, há fácil acesso com possibilidade de espalhar o lixo, propõe-se que autorize a DSU a proceder à limpeza do espaço.

Também, considero que se deverá proceder a uma intervenção no que concerne à vegetação existente a qual poderá potenciar para além de situações de insalubridade, um potencial risco de incêndio, em conjunto com os resíduos. Poder-se-á abrir expediente FIS também para a gestão dos verdes.

À consideração,

Ypi Yaco
José Jaca (Nº1642)
09-07-2025

Engº José Jaca, cc. Dra. Ana Monteiro

Proceder à colocação do edital, pedir pronúncia dos SMPC para aferir a urgência de eventual ação coerciva. Obrigado.

14-07-2025

Pedro Taleço
Vereador

(no exercício de competências (sub) delegada por despacho
n.º 77/2021 de 26 de outubro)